Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11 159/2007

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva de Ana Luísa Moreira Seabra para o lugar de técnico de neurofisiologia de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior a partir da data da aceitação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 160/2007

Por deliberação do conselho de administração de 3 de Maio de 2007, foi autorizada a nomeação definitiva de Hugo André Azevedo Monteiro para o lugar de técnico ortoptista de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro do pessoal deste Hospital, ficando exonerado do cargo anterior a partir da data da aceitação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2007. — A Chefe de Repartição do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 10 343/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de fiel de mercados e feiras

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo despacho n.º 14-GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Alandroal, de 18 de Maio, se encontra aberto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de fiel de mercados e feiras do grupo de pessoal auxiliar no quadro de pessoal do município de Alandroal.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pela legislação regulamentar da matéria, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

4 — Local de trabalho — área do município de Alandroal.

5 — Conteúdo funcional — as descrições das funções correspondentes do lugar a prover são as que constam no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no escalão 1, índice 142, da tabela do regime geral da função pública. Relativamente às regalias sociais e condições de trabalho, são aplicáveis as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos legais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas reúnam os seguintes requisitos: indivíduos detentores da escolaridade obrigatória em harmonia com a idade.

8 — Composição do júri:

Presidente — João Maria Aranha Grilo, vice-presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vogais efectivos:

1.º José Manuel Moreira Rosado, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alandroal.

2.º Maria Marcelina Chilrito Rocha, chefe de secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alandroal.

1.º vogal suplente — Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, técnica superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Alandroal.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos (de natureza escrita) e entrevista profissional de selecção.

As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

9.1 — A prova de conhecimentos (de natureza escrita), com duração de noventa minutos, versará sobre as seguintes matérias:

Decretos-Leis n.os 100/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio (regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Conteúdo funcional.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção constarão os seguintes factores de apreciação:

Interesse e motivação profissionais (IMP);
Capacidade de expressão e comunicação (CEC);
Sentido de organização e capacidade de inovação (SOCI);
Capacidade de relacionamento (CR);
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (CPTIF).

A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2PC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, podendo ser entregue pessoalmente, durante